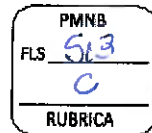




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO Nº 002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREGOEIRA: Regina de Souza Mendonça

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.683.822/0001-73, com sede Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro - CEP 78.565-000, neste Município de Nova Bandeirantes/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. A interessadas, através de sua **PREGOEIRA (o)**, designada(o) pela Portaria nº. 246/2025, Sr.(a) Regina de Souza Mendonça, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial Eletrônico AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 08:00 do dia 06/10/2025 às 09:00h do dia 29/10/2025 (horário de Brasília).
Início da sessão pública:	Dia 29/10/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 29/10/2025 às 09:15 horas (horário de Brasília).
Endereço: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes-MT – 78.565-000. Sites: www.novabandeirantes.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.bilcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Meios para contato: Tel./Fax: (66) 3572-1950/1955. E-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ; Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas (horário de local).	

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO (HATCH) E UTILITÁRIOS (SUV, PICK-UP CS, PICK-UP CD 4X4, VAN PARA PASSAGEIROS E AMBULÂNCIA TIPO A), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

End: Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62 CEP- 78565-000 Nova Bandeirantes-MT – Telefone (66) 3572-1950



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS. 54
C
RUBRICA

3.1. Foi elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Termo de Referência o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório atendo a todas as secretarias municipais.

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal Indústria e Comércio.

Secretaria Municipal de Governo;

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude;

Secretaria Municipal de Cidade e Urbanismo;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente Termo de Referência;

4.2 As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

4.3 O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico "Licitações", site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

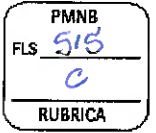
5.3. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



Bandeirantes/MT nos últimos 05 (cinco) anos.

5.4. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO V** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela **JUNTA COMERCIAL** para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao lance final;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS <u>516</u>
<u>C</u>
RUBRICA

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAR** os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

7.2. Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** este Edital **DE PREGÃO, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, **DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITANDO-SE AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ABERTURA DO CERTAME**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no endereço constante no preâmbulo ou no e-e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

7.3. Cabe ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITANDO-SE AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ABERTURA DO CERTAME** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. No campo "Esclarecimentos do Edital", no site www.bllcompras.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.6. OS PRAZOS LIMITES PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DEVEM RESPEITAR O HORÁRIO FINAL DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT (DAS 07H00 ÀS 11H00 DAS 13H00 ÀS 17H00 HORÁRIO DE LOCAL) PARA PROTOCOLO FÍSICO E PARA PROTOCOLO VIRTUAL, CONFORME ITEM 7.1.

7.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto a Plataforma de Pregão Eletrônico - Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bllcompras.org.br até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

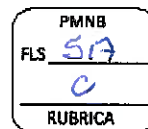
8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4623 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bllcompras.org.br.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Bandeirantes/MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: **(041) 3097-4623**.

8.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. Art. 337-M do Código Penal.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **www.bllcompras.org.br** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

9.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19 e da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.2. Antes do envio das propostas, RECOMENDA-SE a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: **www.sefaz.mt.gov.br**.

9.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO Marca/modelo/fabricante, conforme Anexo II.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

9.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS. 518
C
RUBRICA

9.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

9.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

10.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.1. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

10.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

10.5 Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6 A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE DEZ MINUTOS e, após isso, será PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

10.7 A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8 NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE.

10.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.

10.10. Para efeito do último lance só será aceito valores com DUAS CASAS DECIMAIS;

10.10.1 Será assegurado conforme Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

10.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS 519
C
RUBRICA

10.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.12.1. Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (DEZ) MINUTOS, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas VINTE E QUATRO HORAS da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. Após a notificação do(a) Pregoeiro(a), o arrematante TERÁ O PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, PARA ENVIAR DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF SUA PROPOSTA ATUALIZADA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ITEM 11 PELO na plataforma da BLL ou por e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br. Os documentos deverão constar Certificação Digital, nos casos que couber;

10.15. Os documentos em CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS CASO SEJAM SOLICITADOS deverão ser postados via SEDEX no prazo máximo de 01 (dia) útil para o endereço: Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, CEP 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso.

10.16. É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br para o devido rastreamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da postagem, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;

10.17. Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

10.18. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

10.19. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) para o arrematante.

10.20. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexecutáveis, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, através de planilha de composição de custos, documentalmente, serem esses coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.20.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS. 520
C
RUBRICA

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.20.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.20.3. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

10.20.1. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.21. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

a) Habilitação jurídica:

- 1 - Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 - No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3 - Em se tratando de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4 - No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6 - No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;
- 8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 - Alvará de Localização e Funcionamento - emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site (www.receita.fazenda.gov.br);
- 5 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site (www.tst.jus.br);
- 8 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site (www.caixa.gov.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS. 521
C
RUBRICA

b1) Demais Certidões

9 - Consulta Unificada - <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes> Certidão negativa de licitante inidôneo - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:4661053454711::::P3 TIPO RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:4661053454711::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

Consulta situação de pessoa jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

c) Qualificação Técnica

1 - **APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos/serviços especificados neste documento.

2 - Para Fins de Comprovação de qualificação técnica dos itens nº 11, 12, 13 e 14:

- Apresentar junto à proposta catalogo ou prospecto com ficha técnica do Veículo e transformação ofertados para a licitação. Observação: Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta;

- Laudo de PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIAS E ARMARIO, comprovando que os mesmos são utilizados materiais antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática;

- Apresentar junto à proposta/habilitação CCT (Comprovante de Sistema de Gestão de qualidade, conforme "Portaria 190/2009", Portaria 142/2019 em nome da empresa transformadora, Certidão de adequação e legislação de trânsito (CAT) "Resolução 291/2008" e "Portaria 160/2017" referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação " com Layout e Medidas" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019;

- Apresentar junto à proposta/habilitação Ensaio de inflamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN Nº 498/14 - Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados", em nome da empresa transformadora.

- Ensaio de ancoragem dos cintos de segurança dos bancos Laterais e do médico referente ao veículo oferecido, conforme portaria ABNT 14.561/2000, em nome da empresa transformadora.

- A Documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (veículo tipo ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico, em obediência aos princípios de Economicidade (considerando uma maior "vida" útil do veículo). Razoabilidade (aproveitando melhor o tempo para salvaguardar vidas) e da eficiência (mínimo de gasto com o desgaste do veículo com o máximo de resultado). Justifica-se ainda esta exigência em virtude das experiências sofridas por parte de Secretarias de Saúde e Municípios que já teve gastos extras proveniente má qualidade em transformações, dentre outras, sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos à capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da proposta comercial.

d) Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS. 322
C
RUBRICA

1 - **BALANÇO PATRIMONIAL** demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP;

4 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

5 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA - (AUTOR E RÉU)** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.1.1 Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

5.1.2. As certidões de falência solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções **AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.**

5.1.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

5.1.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

6 - **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DO LICITANTE** comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

7 - As declarações deverão ser preenchidas e assinadas;

8 - Preenchimento da **Ficha cadastro de reserva.**

11.2. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

11.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS. 523
C
RUBRICA

11.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

12. DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**;

12.1.1. **Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/19.**

12.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

12.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
- b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

12.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 TRINTA MINUTOS, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

13.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente **O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO, PODENDO SER APRESENTADO** através do e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br;

13.1.3. Após a interposição das razões recursais, os demais licitantes serão intimados para no **MESMO PRAZO APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas (horário de local).

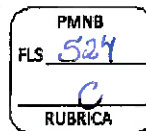
13.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderando sua **DECISÃO**, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS À AUTORIDADE SUPERIOR**.

13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Nova Bandeirantes/MT.

14.2. No caso do adjudicatário, ser convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, poderá convocar os licitantes remanescentes conforme **CADASTRO DE RESERVA**, aceitando cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver seu preço próprio e demais condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

15.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

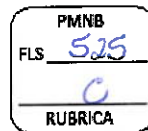
15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

16.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

16.6. O Município de Nova Bandeirantes/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou no endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Cep: 78.565-000 – Nova Bandeirantes/MT e contato Fone 066-3572-1950/1955.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Todas as obrigações estão especificadas no Termo de Referência (Anexo I), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) e Minuta do Contrato (Anexo VII) que fazem parte integrante deste Edital e seus Anexos.

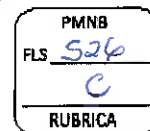
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Todas as obrigações estão especificadas no Termo de Referência (Anexo I), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) e Minuta do Contrato (Anexo VII) que fazem parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



integrante deste Edital e seus Anexos.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento corresponderá ao item efetivamente entregue, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota **FISCAL** devidamente atestada pelo responsável.

21.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

21.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

21.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

21.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

21.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

21.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

21.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

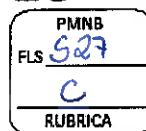
21.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

21.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

21.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

21.7. O prazo para pagamento **NÃO SERÁ SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

22.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

22.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

22.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.3. O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.4. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

23. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem seu próprio preço.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

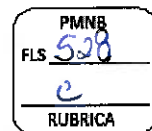
23.3.3. quando ocorrer pedido de reequilíbrio conforme dispõe a cláusula 7 da Ata de Registro de Preço.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS. 529
6
RUBRICA

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.10. As adesões serão concedidas conforme a Lei nº. 14.133/2021 e alterações;

25.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

25.12. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.14. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT (7h00 às 11:00 das 13h00 às 17:00 - horário de local);

25.15. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

26. DOS ANEXOS

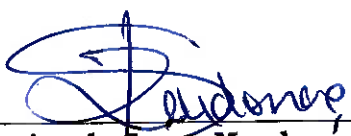
26.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência Do Objeto, Especificações e Quantidades;
- b) **Anexo II** - Formulário Padrão de Propostas;
- c) **Anexo III** - Declaração de Elaboração de Proposta independente;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração Unificada
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- f) **Anexo VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) **Anexo VII** - Minuta de Contrato Administrativo
- h) **Anexo VIII** - Declaração de Cadastro de Reserva;

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de Nova Monte Verde/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

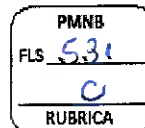
Nova Bandeirantes/MT, 23 de setembro de 2025.


Regina de Souza Mendonça
Pregoeira Oficial (Portaria nº 246/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



1. TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes solicita a realização de procedimento licitatório para futura e eventual aquisição de veículos automotores, incluindo motocicletas, veículos de passeio (hatch) e utilitários (suv, pick-up CS, pick-up CD 4x4, van para passageiros e ambulância), destinados a atender às necessidades das secretarias e departamentos da administração pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

1.2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- | | |
|---|---|
| ☐ Pregão Presencial – ARP | ☒ Pregão Eletrônico – ARP |
| ☐ Pregão Presencial – Contrato | ☐ Pregão Eletrônico – Contrato |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Concorrência Pública |
| ☐ Chamamento Público | ☐ Convite |
| ☐ Dispensa de Licitação | ☐ Inexigibilidade |
| ☐ Adesão à Ata de Registro de Preços | ☐ Regime Diferenciado de Contratação |
| ☐ Pregão Exclusivo ME/EPP | |

1.3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

- ☐ Compras de materiais e bens comuns
☒ Compras de equipamento e materiais permanentes
☐ Serviços comuns manutenção/prestação de serviços
☐ Serviços especializados
☐ Serviços técnicos consultoria auditoria assessoria.
☐ Serviços de engenharia e obras

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

2.1.1. A necessidade de Atualização da Frota Municipal da administração pública é um imperativo estratégico para garantir o funcionamento eficiente, transparente e moderno dos serviços oferecidos à comunidade.

2.1.2. A renovação gradativa da frota de veículos faz-se necessária, haja vista oferecer ao Município menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários. Destaca-se a necessidade de cada Secretaria, são elas:

2.1.2.1. Gabinete do Prefeito, necessita de veículos com vistas ao cumprimento das suas atribuições, propiciando transporte adequado do Prefeito, gestores ou equipe que o assessora, nos deslocamentos diários, para cumprimento dos compromissos institucionais nas mais diversas localidades do Município de Nova Bandeirantes e até mesmo a capital do Estado do Mato Grosso (Cuiabá).

2.1.2.2. Secretaria Municipal de Administração, necessita de veículos automotores incluindo motocicletas, para garantir deslocamentos institucionais ágeis, para cumprimento de atividades dentro de sua agenda, bem como apoio a atividades que se façam necessárias para o município, de forma segura e eficientes podendo assim atender às demandas administrativas e representativas do município. Atualmente, a estrutura de transporte disponível não supre de forma adequada as necessidades dos agentes de trânsito, seja pela indisponibilidade de veículos apropriados, desgaste da frota existente ou necessidade de manutenções frequentes, o que impacta negativamente a eficiência logística e a agenda. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de um veículo novo, que atenda aos padrões de segurança, conforto e eficiência operacional, garantindo suporte adequado às atividades institucionais, sem prejuízos à mobilidade e ao cumprimento dos compromissos administrativos da Prefeitura.

2.1.2.3. Secretaria Municipal de Educação, necessita de veículos automotores incluindo motocicletas, para que a equipe pedagógica e o corpo administrativo da secretaria, possam prestar suporte às escolas urbanas e rurais, com a realização de visitas periódicas nas unidades escolares, bem como, a entregas de materiais pedagógicos, consumos, permanentes e limpeza.

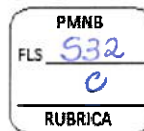
2.1.2.4. Secretaria Municipal de Saúde, necessita de veículos automotores incluindo motocicletas e principalmente dos utilitários (Van de passageiros e Ambulâncias), com a finalidade de garantir um atendimento pré-hospitalar eficaz e adequado dos munícipes. Haverá o transporte rápido e seguro de pacientes em situações de emergência, minimizando eventuais complicações. Investir nesse recurso é um passo importante na promoção da saúde pública e no cuidado com a vida dos cidadãos. O serviço de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência e emergência. Assim, a aquisição da ambulância, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT



a população do município.

2.1.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, necessita de veículos automotores incluindo motocicletas, com o objetivo de modernizar e otimizar a mobilidade institucional, garantindo agilidade e segurança nos deslocamentos oficiais. A frota atual apresenta restrições operacionais significativas, como desgaste excessivo, alto custo de manutenção corretiva e inadequação às condições de uso, especialmente em áreas rurais de difícil acesso. A ausência de veículos apropriados impacta negativamente nas atividades técnicas e administrativas, gerando atrasos em compromissos estratégicos, dificuldades no atendimento direto aos produtores e prejuízos na articulação com a sociedade. A aquisição dos novos veículos visa suprir essas deficiências e assegurar maior eficiência na execução das funções desempenhadas pela Secretaria. As caminhonetes serão fundamentais para o transporte de equipes e materiais em áreas urbanas e rurais, enquanto as motocicletas permitirão maior agilidade em visitas técnicas e acompanhamentos pontuais. Além disso, os veículos permitirão participação mais ativa em capacitações, visitas de campo e atendimentos descentralizados, tornando os serviços prestados mais eficazes e acessíveis.

2.1.2.6. Secretaria Municipal de Finanças, necessita de veículos automotores incluindo motocicletas para o deslocamento de servidores em atividades externas, como fiscalização tributária, vistorias técnicas, monitoramento de processos administrativos e prestação de serviços em áreas urbanas e rurais. A atual inexistência de um transporte próprio e adequado compromete a execução dessas atividades, gerando atrasos e dificultando o atendimento das demandas institucionais com a devida eficiência e agilidade. Diante desse cenário, faz-se necessária a aquisição de um veículo novo que atenda aos padrões exigidos de segurança, conforto e desempenho operacional, garantindo suporte adequado às funções desempenhadas pela Secretaria. A medida visa assegurar mobilidade institucional, ampliar a capacidade de atuação da equipe técnica e fortalecer a eficiência da gestão fiscal e administrativa do município, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas e compromissos da administração pública com a população de Nova Bandeirantes.

2.1.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, enfrenta sérias dificuldades operacionais decorrentes da insuficiência e do desgaste avançado da frota atualmente disponível. A ausência de veículos adequados compromete diretamente a execução de atividades essenciais, como manutenção de vias urbanas e rurais, transporte de equipamentos pesados, deslocamento de equipes e abastecimento de maquinários em regiões estratégicas. Essa limitação afeta a produtividade e a capacidade de resposta da Secretaria às demandas da população, além de elevar os custos com manutenções emergenciais e soluções improvisadas. Nesse contexto, a renovação e ampliação da frota, por meio da aquisição de veículos novos e apropriados às demandas da Secretaria, é fundamental para assegurar maior eficiência, segurança e agilidade na prestação dos serviços públicos de infraestrutura, contribuindo para uma gestão mais eficaz e para a melhoria da qualidade de vida da população.

2.1.2.8. Secretaria Municipal de Assistência Social, necessita de veículos automotores incluindo motocicletas, que serão utilizados para o deslocamento de servidores e usuários em atividades externas, incluindo visitas técnicas, viagens para capacitações e formações continuadas de servidores, além da participação em encontros de gestores promovidos pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC), dentro e fora do Estado. Tais deslocamentos são fundamentais para a articulação e a efetivação das políticas públicas de assistência social no município. Dentre outros, como ao serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, viabilizando o transporte diário para a escola, unidades de saúde, cursos de contraturno, atividades religiosas, passeios e deslocamentos intermunicipais, inclusive para cumprimento de determinações judiciais. A falta de veículos apropriados compromete a execução dessas atividades, prejudicando diretamente a assistência às famílias e às crianças acolhidas. Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de veículos que atendam aos padrões de segurança, conforto e eficiência operacional, garantindo o suporte necessário às ações institucionais da Secretaria, promovendo mobilidade adequada, proteção aos usuários e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

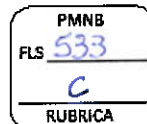
2.1.2.9. Secretaria Municipal Indústria e Comércio, necessita de veículos automotores incluindo motocicletas, que serão utilizados para dar suporte às atividades institucionais, proporcionando maior eficiência no deslocamento das equipes técnicas em áreas urbanas e rurais, bem como no acompanhamento de projetos voltados ao desenvolvimento econômico, industrial, comercial e turístico do município. Dada a necessidade de deslocamentos frequentes por estradas não pavimentadas e de difícil acesso, a escolha de um veículo robusto e com tração 4x4 é essencial para garantir a segurança e a mobilidade adequada dos servidores, assegurando o cumprimento das atividades programadas. Além disso, a aquisição contribuirá para a otimização dos serviços prestados, fortalecendo as ações estratégicas da Secretaria na promoção do desenvolvimento local, atendimento a empreendedores, apoio a setores produtivos e incentivo ao turismo sustentável, alinhando-se aos objetivos de crescimento econômico;

2.1.2.10. Secretaria Municipal de Governo, necessita da aquisição desses veículos para garantir a eficiência logística do almoxarifado, organização do estoque, podendo resultar em perdas de insumos. Além disso, a falta de uma caminhonete dificulta o deslocamento de servidores, aumentando os custos com soluções improvisadas. Caso essas necessidades não sejam atendidas, o município enfrentará atrasos na distribuição de materiais essenciais e comprometimento da qualidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



serviços prestados à população. A solução proposta garantirá a continuidade das operações com maior segurança e eficiência;

2.1.2.11. Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, necessita de veículos adequados para atender às demandas de transporte de servidores, materiais e apoio às atividades esportivas, culturais e eventos promovidos. A falta de uma frota própria compromete a logística de transporte de equipamentos, o deslocamento da equipe para a realização de projetos e eventos culturais, e a participação em capacitações e intercâmbios culturais. A aquisição de uma caminhonete visa suprir essa necessidade, proporcionando maior autonomia, eficiência e agilidade na execução das atividades culturais. Com veículos próprios, a secretaria poderá organizar e realizar eventos com maior regularidade, garantir o transporte seguro de equipamentos e materiais, e assegurar o deslocamento das equipes para capacitações e projetos culturais em diferentes localidades. Essa renovação da frota contribuirá diretamente para o fortalecimento da cultura local e o atendimento das demandas sociais, promovendo um impacto positivo na qualidade de vida da comunidade;

2.1.2.12. Secretaria Municipal de Cidade e Urbanismo, necessita de veículos automotores incluindo motocicletas, adequadas para o deslocamento de servidores em atividades externas como fiscalizações, vistorias, monitoramento e prestação de serviços em áreas urbanas e rurais. A ausência de veículos apropriados tem comprometido a execução eficiente dessas atividades, dificultando o atendimento das demandas institucionais e impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A atual estrutura de transporte não oferece condições seguras e adequadas para os deslocamentos exigidos, o que tem gerado atrasos e limitações no desempenho das atribuições da Secretaria. Dessa forma, a aquisição dos novos veículos torna-se imprescindível para garantir suporte adequado às atividades operacionais da Secretaria, promovendo maior agilidade, segurança e eficiência nas ações realizadas. Os veículos solicitados atenderão aos padrões necessários de resistência, conforto e capacidade de tráfego em vias de difícil acesso, o que é fundamental para as ações de campo desenvolvidas. A medida busca assegurar o cumprimento dos compromissos administrativos da Prefeitura, minimizando prejuízos à mobilidade institucional e fortalecendo a atuação da Secretaria da Cidade na gestão e ordenamento urbano do município.

2.2. Auxiliará na execução de ações das Secretarias Municipais, facilitando a locomoção dos funcionários para auxiliar na realização das atividades diárias. Ainda, há necessidade de movimentação dos gestores das Secretarias em viagens contínuas pelo Município e Estado, em prol do interesse público, tendo em vista que não possui veículos suficiente para atender com satisfação as necessidades existentes / sendo insuficiente para quantidade de demandas das Secretarias.

2.3. Considerando que trata-se de serviços a ser entregue de forma parcelada e haverá pedidos frequentes. Neste sentido, opta-se pelo registro de preço, para que cada secretaria possa fazer suas solicitações conforme suas necessidades através do que foi estimado. Este procedimento atende a um dos princípios básicos da Administração Pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A Administração Pública consegue atingir seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização.

2.4. Assim, qualquer empresa interessada poderá tornar-se CONTRATADA independente de sua naturalidade, devendo para isso apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, comprovando o cumprimento das exigências de habilitação em consonância com a lei, bem como tenha condições de atender as condições previstas no edital.

2.5. Destarte, busca-se assim primar pelo princípio da eficiência da Administração Pública, dadas as razões trazidas no presente expediente, visa o registro de preço para futura aquisição de veículos para todas as secretarias do município de Nova Bandeirantes/MT, sendo:

TABELA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHONETE CD 4X4 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, CARROCERIA SOBRE CHASSI, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 8" COM USB, BLUETOOTH E CONECTIVIDADE SEM FIOS PARA ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, ARCONDICIONADO ANALÓGICO OU SUPERIOR, NO MÍNIMO 06 AIRBAGS SENDO NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.4 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 200, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA AS 04 (QUATRO) PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, SISTEMA AUXILIAR FBD (DISTRIBUIÇÃO	04	R\$ 287.000,00	R\$ 1.148.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT



	ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO; FARÓIS EM LED OU HALOGENO; FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIRO;			
02	CAMINHONETE CD 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO 1.3 L, COMBUSTÍVEL FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTOR (CC): 1.332CM3; POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 98 CV (G) A 6.000RPM / 107CV (E) A 6.250 RPM TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 129 NM / 13,2 KGF.M (G) A 4.250 RPM E 134 NM / 13,7 KGF.M (E) A 4.000RPM DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4.480; ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1.589; ALTURA DO SOLO (MM): 196MM; LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.732; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS (MM): 2.737MM >> TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 55 >> CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): 844L >> CAPACIDADE DE CARGA: 600 (KG). ITENS DE SÉRIE >>> DESCRIÇÃO: CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT (7 VELOCIDADES SIMULADAS) / FUNÇÃO SPORT / RETROVISOR PRETO BRILHANTE / RODAS EM LIGA LEVE 16" + PNEUS 205/55 R16" / WIRELESS CHARGER (CARREGADOR DO CELULAR POR INDUÇÃO) / AIR BAG LATERAL / AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) / AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA / ALARME ANTIFURTO / ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO / ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO / ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA / APOIA PÉ PARA O MOTORISTA / APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA / APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA / AR-CONDICIONADO / BANCOS EM TECIDO CINZA COM FIAT FLAG / BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO / CAPOTA MARÍTIMA / CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 7" / CHAVE COM TELECOMANDO / CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA / CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS / COMANDOS DE ÁUDIO NO VOLANTE / COMPUTADOR DE BORDO / CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS / CONTA-GIROS / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE / DETALHES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO / DIREÇÃO ELÉTRICA E-LOCKER - CONTROLE DE TRACÇÃO AVANÇADO (TC+) / ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO / ESTEPE DE USO EMERGENCIAL / FARÓIS DE NEBLINA / FARÓIS EM LED / FOLLOW ME HOME / FREIOS ABS COM EBD / GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX) / GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA / GRADE FRONTAL NA COR PRETA / HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA) / HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL) / INDICADOR DE COMBUSTÍVEL / INDICADOR DE TROCA DE MARCHA / LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS / LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA / LUZ DE LEITURA / LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS / MOLDURA DOS PARA-LAMAS / MOTOR 1.3, 109 CV / PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES / PORTA OBJETOS NAS PORTAS / PORTA USB ADICIONAL / PORTA-LUVAS ILUMINADO / PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO / PROTETOR DE CAÇAMBA / PROTETOR DE CÁRTER / RÁDIO COM ENTRADA USB / RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS / SANTO ANTÔNIO / SENSOR DE ESTACIONAMENTO / SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS / SUSPENSÃO ELEVADA / SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO ÔMEGA E MOLAS PARABÓlicas LONGITUDINAIS / TAMPA DA CAÇAMBA COM NOVA TECNOLOGIA / TAPETES / TERCEIRA LUZ DE FREIO / TRAVAS ELÉTRICAS / VIDRO TRASEIRO TÉRMICO / VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS / VISOR DE 3,5" TFT / VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA / 4 PORTAS.	04	R\$ 149.930,00	R\$ 599.720,00
03	CAMINHONETE CS 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR (CC): 1.332CM3; POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 98 CV (G) A 6.000 RPM / 107 CV (E) A 6.250 RPM TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 13,2 KGF.M (G) / 13,7 (E) A 3.500 RPM DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4.474; ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1.607; ALTURA DO SOLO (MM): 207MM; LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.732; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS (MM): 2.737MM >> TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 55 >> CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): 1354L >> CAPACIDADE DE CARGA: 720 (KG). TRANSMISSÃO MANUAL, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA / ALARME ANTIFURTO / CALOTAS INTEGRAIS / CAPOTA MARÍTIMA / CHAVE COM TELECOMANDO / DETALHES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO / DIREÇÃO ELÉTRICA / MOTOR 1.3, 107 CV / PORTA LUVAS ILUMINADO / PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO + ALTO FALANTES + ANTENA / PROTETOR DE CÁRTER / RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS / RODAS DE AÇO ESTAMPADO 6.0 X 15" + PNEUS 195/60 R15 / SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS TERCEIRA LUZ DE FREIO / TOMADA USB (APENAS CARREGAMENTO) / TRAVAS ELÉTRICAS / VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS / VISOR DE 3,5" TFT / AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) / ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA / APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA / APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA / AR-CONDICIONADO / BANCOS EM TECIDO CINZA COM FIAT FLAG / BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO / CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA / COMPUTADOR DE BORDO / CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS / CONTA-GIROS / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE / E LOCKER - CONTROLE DE TRACÇÃO AVANÇADO (TC+) / ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO / ESTEPE DE DIMENSÕES NORMAIS / FOLLOW ME HOME / FREIOS ABS COM EBD / GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA / GRADE FRONTAL NA COR PRETA / HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA) / HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL) / INDICADOR DE COMBUSTÍVEL / INDICADOR DE TROCA DE MARCHA / LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS / LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA / LUZ DE LEITURA / LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS / MOLDURA DOS PARA-LAMAS / PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES / PORTA OBJETOS NAS PORTAS / PORTA-ESCADAS / PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO / PREPARAÇÃO PARA RÁDIO (CABEAMENTO E CHICOTE) / PROTETOR DE CAÇAMBA / SUSPENSÃO ELEVADA / SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO ÔMEGA E MOLAS PARABÓlicas LONGITUDINAIS / TAMPA DA CAÇAMBA COM NOVA TECNOLOGIA / TOMADA 12V / VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.	04	R\$ 125.967,00	R\$ 503.868,00
04	VEÍCULO DO TIPO SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO	02	R\$ 186.662,00	R\$ 373.324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT



	DA NOTA FISCAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV e 25 KGFM DE TORQUE, MOTOR 4 CILINDROS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 8 VELOCIDADES, COR BRANCO, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, RODAS DE LIGA LEVE ARO R17 OU SUPERIOR, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, AR CONDICIONADO DIGITAL, 06 AIRBAGS SENDO NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45 L, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 470 L, SISTEMA ABS NA DIANTEIRRA, DESEMPACADOR, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO, DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS: ALTURA DO SOLO (MM): 237MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS (MM): 2.673MM >> ÂNGULO DE ATAQUE DE 30 GRAUS, TOMADA 12V / VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTETOR DE CARTER, TAPETES EM BORRACHA, FAROL EM LED, CARREGAMENTO DE SMARTPHONE POR INDUÇÃO, CAMERA DE RÉ,			
05	VEÍCULO DO TIPO SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, MOTOR MÍNIMO 1.8, NA COR BRANCA CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS COM MOTORISTA - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS ANO E MODELO ATUAL OU SUPERIOR, COMPUTADOR DE BORDO, CÂMERA DE RÉ NA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS ARCONDICIONADO DE FÁBRICA-DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, KIT MULTIMÍDIA, JOGO DE TAPETES, TANQUE NO MÍNIMO 47 LITROS PORTA MALAS NO MÍNIMO 150 LITROS.	02	R\$ 171.662,00	R\$ 343.324,00
06	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 L TURBO, MÍNIMO 115 CV, MOTOR 3 CILINDROS EM LINHA, BICOMBUSTÍVEL - ETANOL/GASOLINA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA.	04	R\$ 124.630,00	R\$ 498.520,00
07	VEÍCULO TIPO VAN 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, CAPACIDADE MÍNIMA 21 PASSAGEIROS (20 + 1), SEM ACESSIBILIDADE, TRACAO TRASEIRA, MOTOR 2.0 L, DIESEL, 4 CILINDROS, POTENCIA DE NO MÍNIMO 165 CV E 39,7 KGFM DE TORQUE, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO, DIREÇÃO ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 71L.	01	R\$ 476.330,00	R\$ 476.330,00
08	MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL; MOTOR TIPO: OHC OU SOHC, MONOCILÍNDRICO; 4 TEMPOS; ARREFECIDO A AR; CILINDRADA DE NO MÁXIMO 110CC; TRANSMISSÃO DO TIPO SEMIAUTOMÁTICA: 4 VELOCIDADES; SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA; SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; BATERIA: 12V - 4 AH; FAROL DE NO MÍNIMO: 35 W; CAPACIDADE MÍNIMA DE COMBUSTÍVEL ACEITÁVEL: 4,1 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DO ÓLEO DO MOTOR: 0,8 LITRO; DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 136 MM; CHASSI DO TIPO: MONOBLOCO; SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESÓPICO; SUSPENSÃO TRASEIRA: DOIS AMORTECEDORES; FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO: A TAMBOR; PNEU DIANTEIRO DE NO MÍNIMO: 60/100 - 17, PNEU TRASEIRO DE NO MÍNIMO: 80/100 - 14; INCLUSO CAPACETE; MARCA E MODELO IGUAL OU SUPERIOR.	55	R\$ 13.700,00	R\$ 753.500,00
09	MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, TIPO URBANA, MOTOR TIPO OHC ou SOHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, DE NO MÍNIMO 123,9 CC, INJEÇÃO ELETRONICA; PARTIDA ELÉTRICA; INCLUSO CAPACETE.	07	R\$ 24.750,00	R\$ 173.250,00
10	MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL; TIPO ALTA, PARA USO PREDOMINANTEMENTE EM ZONA RURAL E IDEAL PARA ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS; MOTOR: OHC ou SOHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; CILINDRADA DE NO MÍNIMO 149 CC; TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES; PARTIDA: ELÉTRICA; DIÂMETRO X CURSO DE NO MÍNIMO: 57,3 X 57,9 MM; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL; BATERIA: 12V; FAROL: LED, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12,0L; COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (MÍNIMOS) 2050 X 810 X 1151 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS (MÍNIMO): 1350 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 235 MM; ALTURA DO ASSENTO DE NO MÁXIMO 850 MM; CHASSI: BERÇO SEMI DUPLO; SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESÓPICO; SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: MONO SHOCK OU MONOCROSS COM LINK; FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO MÍNIMO: A DISCO 240 MM; FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO MÍNIMO: A DISCO 186 MM; PNEU DIANTEIRO: 90/90 - 19M/C 52P; PNEU TRASEIRO: 110/90 - 17M/C 60P; INCLUSO CAPACETE; MARCA E MODELO IGUAL OU SUPERIOR.	06	R\$ 32.292,00	R\$ 193.752,00
11	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA 95CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1.300CC, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 53 LITROS, RODA ARO 15" ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, SENSOR DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS, SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DO VEÍCULO TRANSFORMADO 4.800 MM DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO CCT (CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA). DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO: CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E PASSAGEIRO PERMANECENDO ORIGINAL DE FÁBRICA; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 2.100 MM COM TRILHO EM FIBRA PARA ENTRADA E SAÍDA DA MACA; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS, TETO E PISO EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO; TODO O INTERIOR	02	R\$ 182.333,00	R\$ 364.666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS 536
C
RUBRICA

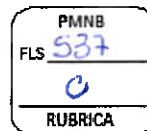
DA AMBULÂNCIA DESDE PISO, ARMÁRIO COM CANTOS ARREDONDADOS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE E ACOMPANHANTES; JUNTO À PROPOSTA LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO COMPROVANDO QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATERIAS ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; JUNTO À PROPOSTA ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM "RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 - DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS AOS MATERIAIS DE REVESTIMENTO INTERNO DO HABITÁCULO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NACIONAIS E IMPORTADOS", EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; SISTEMA ELÉTRICO: ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; 02 TOMADAS 12V; MACA: MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS. COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KG/MP. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO; ARMÁRIO: ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DA TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA EM FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO 420 MM E LARGURA INTERNA MÍNIMA 650 MM; BANCOS: 01 BANCO BAÚ CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO NA LATERAL PARA UM ACOMPANHANTE COM CINTO DE SEGURANÇA, ESTOFAMENTO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACENTO E ENCOSTO DAS COSTAS; 02 BANCOS TUBULARES NA LATERAL COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACENTO E ENCOSTO DAS COSTAS; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS LATERAIS CONFORME PORTARIA 190/09 E NORMA ABNT 14.561/2000, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; OXIGENOTERAPIA: SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 03 LITROS; 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 03 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÓMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; 01 SUPORTE PARA SORO E PLASMA; SINALIZADOR: SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM 03 LENTES INJETADAS DE POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 690 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 05 BLOCOS DIANTEIROS, 05 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LED; O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO DE 13 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; VENTILADOR/EXAUSTOR: 01 ELETRO VENTILADOR DE ALTA ROTAÇÃO NO TETO DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO EM CÚPULA DE FIBRA; 01 ELETRO EXAUSTOR DE ALTA ROTAÇÃO NO TETO DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO EM CÚPULA DE FIBRA; AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEMAIS ITENS: PINTURA INTERNA À BASE DE POLIURETANO (PU), BICOMPONENTE, PRÉ-DOSADAS COM ÓTIMA RESISTÊNCIA PROPORCIONANDO AO AMBIENTE INTERNO TOTAL HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM COM ÁGUA; PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO.			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT



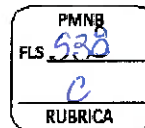
	MÍNIMO DE UMA JANELA LATERAL COM VIDRO CORREDIÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO 1.450 MM E ALTURA MÍNIMO DE 580 MM, FIXADA COM COLA PU SEM BORRACHA PARA MELHOR VEDAÇÃO E COM ABERTURA PARA SAÍDA DE ÁGUA; TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRÂNSITO INTENSO COM 01 VIDRO TRASEIRO, 02 AMORTECEDORES A GÁS, 01 AEROFÓLIO, 01 BREAK LIGHT, FECHADURA, TRINCOS, CHAVE E 02 DOBRADIÇAS EM AÇO NA PORTA TRASEIRA; SERIGRAFIA NA AMBULÂNCIA COM VINIL ADESIVO MODELO COMPOSTO POR CRUZES E A PALAVRA AMBULÂNCIA CAPO, VIDROS LATERAIS E TRASEIRO; APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA/HABILITAÇÃO COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CCT) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 INMETRO, CASO ESTEJA VENCIDO APRESENTAR JUNTO O COMPROVANTE DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, CONFORME "PORTARIA 190/2009" E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PORTARIA DENATRAN 190/2009, CORRESPONDENDO AO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL. A ENTREGA SERÁ FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO. 01 - BOLSA DE RESGATE. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA. COM COMPARTIMENTOS PARA CADA COMPONENTE QUE O ACOMPANHA COM FECHO EM VELCRO E ALÇA PARA TRANSPORTE, QUE FACILITAM A MOBILIZAÇÃO ENTRE LOCAIS. MATERIAIS: - 1ª DIVISÓRIA: MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 01 COLAR CERVICAL RESGATE - PP; 01 COLAR CERVICAL RESGATE - P; 01 COLAR CERVICAL RESGATE - M; 01 COLAR CERVICAL RESGATE - G; 01 COLAR CERVICAL EM ESPUMA - M; 01 TIPOIA EM TNT DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO; 06 BANDAGENS TRIANGULARES - 1,42 X 1 X 1 CM; 02 TALAS FÁCEIS ARAMADA - 30 X 8 CM (PP); 02 TALAS FÁCEIS ARAMADA - 53 X 8 CM (P); 02 TALAS FÁCEIS ARAMADA - 63 X 9 CM (M); 01 TALA FLEX - 90 X 11 CM; 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS NÃO ESTÉREIS - 7 OU 7,5; 01 ROLO DE ESPARADRAPO - 10 X 4,5 CM; 05 ROLOS DE ATADURAS DE CREPE - 10 X 4,5 CM; 05 ROLOS DE ATADURAS DE CREPE - 15 X 4,5 CM; 01 FITA ADESIVA CREPE - 19 X 50 CM. - 2ª DIVISÓRIA: MATERIAIS DIVERSOS PARA PRIMEIROS SOCORROS, ACONDICIONADOS EM 12 BOLSAS COLORIDAS E FIXADAS POR VELCRO: 01 BOLSA MARROM - MATERIAIS PARA QUEIMADURAS QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 02 COBERTORES TÉRMICOS ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 M; 02 ATADURAS DE RAYON - 7,5 X 5 CM; 02 PROTETORES PARA QUEIMADURA - 0,50 X 0,50 CM; 03 BOLSAS AZUIS - MATERIAIS DE VIAS AÉREAS 01 RESSUSCITADOR TIPO AMBU - ADULTO; 01 RESSUSCITADOR TIPO AMBU - INFANTIL; 01 Sonda ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM; 01 Sonda ENDOTRAQUEAL - 7,5 MM; 01 Sonda ENDOTRAQUEAL - 8,5 MM; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 0; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 1; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 2; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 3; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 4; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 5; 02 CATETERES TIPO ÓCULOS; 01 MÁSCARA RCP TIPO POCKET - TAMANHO ÚNICO. 01 BOLSA VERMELHA - MATERIAIS DE ACESSO VENOSO QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 5 ML; 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 10 ML; 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 20 ML; 02 EQUIPAMENTOS PARA SORO MACROGOTAS ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO; 01 SCALP ESTÉRIL 4 PEÇAS 23 GARROTE - 40 CM; 01 GARROTE - 40 CM; 02 CATETERES TIPO JELCO - 16 CM; 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 7,5. BOLSAS PRETAS - MATERIAL DE APOIO QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 10 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS NÃO ESTÉREIS - 7,0 OU 7,5; 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 7,5; 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 8,5, 02 ÓCULOS PARA PROTEÇÃO - TAMANHO ÚNICO; 01 ESFIGMOMANÔMETRO - ADULTO; 01 ESTETOSCÓPIO - ADULTO; 05 COMPRESSAS ESTÉREIS COM 5 UNIDADES - 7,5 X 7,5 CM; 01 CURATIVO (BAND AID) 35 PEÇAS - TAMANHO ÚNICO; 02 BISTURIS DESCARTÁVEIS - NÚMERO 21; 02 COMPRESSAS ESTÉREIS TIPO ZOBEC - 150 X 100 CM; 02 LENÇÓIS DESCARTÁVEIS - 2,00 X 0,90 M; 02 AVENTAIS DESCARTÁVEIS - TAMANHO ÚNICO; 02 SACOS PLÁSTICOS HOSPITALARES - 15 LITROS; 01 BOLSA PRETA (HOLSTER) - INSTRUMENTOS QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 01 PINÇA ANATÔMICA - 16 CM; 01 LANTERNA ÓPTICA TIPO LAPISEIRA - TAMANHO ÚNICO; 01 TESOURA MULTIUSO PONTA ROMBA - TAMANHO ÚNICO; 01 TERMÔMETRO CILÍNDRICO - TAMANHO ÚNICO; 01 CANIVETE - TAMANHO ÚNICO. 01 BOLSA AMARELA - MEDICAMENTOS VAZIA.			
12	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO: VEICULO 0 KM, MOTOR MÍNIMO 2.2 DIESEL, COM AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, 01 BANCO PARA MOTORISTA E 02 ACOMPANHANTES NA CABINE ORIGINAIS DE FÁBRICA, POTÊNCIA MÍNIMA 150CV / 3.500RPM, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCOS VENTILADOS E TRASEIROS A DISCOS SÓLIDOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, ENTRE EIXO MÍNIMO 3.200 MM, ALTURA MÍNIMA EXTERNA 1.930 MM, SISTEMA DE SEGURANÇA COM ABS, AIR BAG DUPLA FRONTAL COM TRÊS PONTOS DE PROTEÇÃO, ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE), HILL-ASSIST - SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA, INDICADOR DE AUSÊNCIA DE ENFIVELAMENTO DO CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA: RÁDIO AM/FM/MP3 COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TRAVA ELÉTRICA E VIDROS ELÉTRICOS E RETROVISOR ELÉTRICO. GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO INTERIOR DA TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS E SEM ACABAMENTO EM SILICONE ENTRE O TETO, LATERAIS, ARMÁRIO, BANCADA, BANCO BAÚ E PISO, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE 2,80 M; INSTALAÇÃO DO	02	R\$ 318.000,00	R\$ 636.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT



ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14); PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;

JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO COMPROVANDO QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATERIAS ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA;

JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM "RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 – DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS NO REVESTIMENTO INTERNO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA QUE ESTÁ SENDO OFERTADO" EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA;

ARMÁRIO SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO, UMA BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;

O INTERIOR DA CARROÇARIA "AMBULÂNCIA" DEVE ESTAR LIVRE DE OBJETOS OU PROJEÇÕES PONTIAGUDAS. TODOS OS GANCHOS OU SUPORTES PARA EQUIPAMENTOS OU DISPOSITIVOS DEVEM SER MONTADOS O MAIS EMBUTIDO POSSÍVEL EM RELAÇÃO À SUPERFÍCIE CIRCUNDANTE. TODO O ACABAMENTO DO INTERIOR DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, INCLUINDO-SE O INTERIOR DOS ARMÁRIOS, DEVE SER: LAVÁVEL COM SABÃO E ÁGUA E DESINFETANTES, À PROVA DE UMIDADE CONFORME ABNT NBR 14.561/2000 E TODO MATERIAL UTILIZADO NO REVESTIMENTO DO PISO, ARMÁRIO, DIVISÓRIA DE ACORDO COM FLAMABILIDADE COTRAN N 498/14;

02 BANCOS GIRATÓRIOS COM CINTOS 03 PONTOS AO LADO DA MACA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;

01 BANCO BAÚ CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE VIDRO NA LATERAL PARA 03 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS RECLINÁVEIS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;

JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS CONFORME PORTARIA 190/09 E NORMA ABNT 14.561/2000, COTRAN Nº 48/98 EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA REFERENTE AO VEÍCULO OFERTADO CONFORME PORTARIA 990/2022 ART. 12;

MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.800 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KGF/M³. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, REFERENTE A MACA QUE SERÁ ENTREGUE;

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LOTAÇÃO PARA 09 OCUPANTES JUNTAMENTE COM A MACA RETRÁTIL;

ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS EM LEDS NO TETO; ILUMINAÇÃO EXTERNA COM 01 HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULÁVEL MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL, 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO;

SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM 03 LENTES INJETADAS DE POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 690 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 05 BLOCOS DIANTEIROS, 05 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LED; O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO DE 13 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS;

SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT



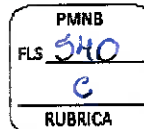
	SISTEMA ELÉTRICO COM 02 TOMADAS INTERNAS 12 VCC; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 03 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 LITROS COM VÁLVULA, MANÔMETRO, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR E 01 EXAUSTOR COM CÚPULA DE PROTEÇÃO EM FIBRA DE VIDRO INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO "LADO MOTORISTA"; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; ABERTURA PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E COMPARTIMENTO DA AMBULÂNCIA; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRÉ; BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO; REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE ALARME SONORO DE RÉ; APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CCT) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 INMETRO, CASO ESTEJA VENCIDO APRESENTAR JUNTO O COMPROVANTE DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE CONFORME "PORTARIA 190/2009" EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA, E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) "RESOLUÇÃO 291/2008", "PORTARIA 160/2017" REFERENTE À MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, JUNTAMENTE COM O PROJETO BÁSICO DA ADAPTAÇÃO COM LAYOUT DEVIDAMENTE ASSINADO, COM FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA DIGITAL PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO, CONFORME PORTARIA DENATRAN 190/2009, PORTARIA 990/2022 E PORTARIA 142/2019, CORRESPONDENDO AO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL. 01 - BOLSA DE RESGATE. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA. COM COMPARTIMENTOS PARA CADA COMPONENTE QUE O ACOMPANHA COM FECHO EM VELCRO E ALÇA PARA TRANSPORTE, QUE FACILITAM A MOBILIZAÇÃO ENTRE LOCAIS. MATERIAIS: - 1ª DIVISÓRIA: MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 01 COLAR CERVICAL RESGATE - PP: 01 COLAR CERVICAL RESGATE - P: 01 COLAR CERVICAL RESGATE - M; 01 COLAR CERVICAL RESGATE - G; 01 COLAR CERVICAL EM ESPUMA - M; 01 TIPOIA EM TNT DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO; 06 BANDAGENS TRIANGULARES - 1,42 X 1 X 1 CM; 02 TALAS FÁCEIS ARAMADA - 30 X 8 CM (PP); 02 TALAS FÁCEIS ARAMADA - 53 X 8 CM (P); 02 TALAS FÁCEIS ARAMADA - 63 X 9 CM (M); 01 TALA FLEX - 90 X 11 CM; 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS NÃO ESTÉREIS - 7 OU 7,5; 01 ROLO DE ESPARADRAPO - 10 X 4,5 CM; 05 ROLOS DE ATADURAS DE CREPE - 10 X 4,5 CM; 05 ROLOS DE ATADURAS DE CREPE - 15 X 4,5 CM; 01 FITA ADESIVA CREPE - 19 X 50 CM. - 2ª DIVISÓRIA: MATERIAIS DIVERSOS PARA PRIMEIROS SOCORROS, ACONDICIONADOS EM 12 BOLSAS COLORIDAS E FIXADAS POR VELCRO: 01 BOLSA MARROM - MATERIAIS PARA QUEIMADURAS QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 02 COBERTORES TÉRMICOS ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 M; 02 ATADURAS DE RAYON - 7,5 X 5 CM; 02 PROTETORES PARA QUEIMADURA - 0,50 X 0,50 CM; 03 BOLSAS AZUIS - MATERIAIS DE VIAS AÉREAS 01 RESSUSCITADOR TIPO AMBU - ADULTO; 01 RESSUSCITADOR TIPO AMBU - INFANTIL; 01 SONDA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM; 01 SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5 MM; 01 SONDA ENDOTRAQUEAL - 8,5 MM; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 0; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 1; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 2; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 3; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 4; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 5; 02 CATETERES TIPO ÓCULOS; 01 MÁSCARA RCP TIPO POCKET - TAMANHO ÚNICO. 01 BOLSA VERMELHA - MATERIAIS DE ACESSO VENOSO QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 5 ML; 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 10 ML; 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 20 ML. 02 EQUIPAMENTOS PARA SORO MACROGOTAS ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO; 01 SCALP ESTÉRIL 4 PEÇAS 23 GARROTE - 40 CM; 01 GARROTE - 40 CM; 02 CATETERES TIPO JELCO - 16 CM; 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 7,5. BOLSAS PRETAS - MATERIAL DE APOIO QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 10 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS NÃO ESTÉREIS - 7,0 OU 7,5; 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 7,5; 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 8,5; 02 ÓCULOS PARA PROTEÇÃO - TAMANHO ÚNICO; 01 ESFIGMOMANÔMETRO - ADULTO; 01 ESTETOSCOPIO - ADULTO; 05 COMPRESSAS ESTÉREIS COM 5 UNIDADES - 7,5 X 7,5 CM; 01 CURATIVO (BAND AID) 35 PEÇAS - TAMANHO ÚNICO; 02 BISTURIS DESCARTÁVEIS - NÚMERO 21; 02 COMPRESSAS ESTÉREIS TIPO ZOBEC - 150 X 100 CM; 02 LENÇÓIS DESCARTÁVEIS - 2,00 X 0,90 M; 02 AVENTAIS DESCARTÁVEIS - TAMANHO ÚNICO; 02 SACOS PLÁSTICOS HOSPITALARES - 15 LITROS; 01 BOLSA PRETA (HOLSTER) - INSTRUMENTOS QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 01 PINÇA ANATÔMICA - 16 CM; 01 LANTERNA ÓPTICA TIPO LAPISEIRA - TAMANHO ÚNICO; 01 TESOURA MULTIUSO PONTA ROMBA - TAMANHO ÚNICO; 01 TERMÔMETRO CILÍNDRICO - TAMANHO ÚNICO; 01 CANIVETE - TAMANHO ÚNICO. 01 BOLSA AMARELA - MEDICAMENTOS VAZIA			
13	PICKUP 4X4 CABINE SIMPLES COM BAÚ EM FIBRA DE VIDRO SUPORTE BÁSICO (AMBULÂNCIA) POTÊNCIA MÍNIMA LÍQUIDA 203 CV, POTÊNCIA MÍNIMO 3.380RPM, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 6 VELOCIDADES, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIRO A TAMBOR, TRAÇÃO 4X4, MEDIDAS EXTERNAS COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.320, LARGURA SUPERIOR A 1.900, ENTRE EIXO SUPERIOR A 3.080, COMPRIMENTO INTERNO DA AMBULÂNCIA SUPERIOR A 2.300, TANQUE DE COMBUSTÍVEL SUPERIOR A 79 L, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PNEUS RADIAIS MÍNIMO 225/70 R 17", BATERIA MÍNIMO 65 AH, CAPACIDADE DE CARGA SUPERIOR A 1.100 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA 1.800 KG.	02	R\$ 369.000,00	R\$ 738.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT



DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO:

AMBULÂNCIA CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM BAÚ DE FIBRA DE VIDRO OU ALUMÍNIO BLOCO ÚNICO SEM EMENDAS; INTERIOR DA TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS E SEM ACABAMENTO EM SILICONE ENTRE O TETO, LATERAIS, ARMÁRIO, BANCADA, BANCO BAÚ E PISO, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO COMPROVANDO QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATERIAS ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA;

JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM "RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 - DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS NO REVESTIMENTO INTERNO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA QUE ESTÁ SENDO OFERTADO" EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA;

PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO COM TRILHO EM FIBRA PARA ENTRADA E SAÍDA DA MACA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;

02 ARMÁRIOS INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR EM FIBRA DE VIDRO COM DUAS PORTAS EM ACRÍLICO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;

UM ARMÁRIO INFERIOR EM FIBRA DE VIDRO SOBRE O BALCÃO COM DUAS PORTAS EM ACRÍLICO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; UM BALCÃO EM FIBRA DE VIDRO COM LOCAL PARA MEDICAMENTOS E SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;

ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12 V; 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA; INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC;

SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.260MM, LARGURA MÍNIMA DE 290MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LED; O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO APENAS DOS LEDS FRONTAIS E UM LATERAL OU TRASEIROS E UM LATERAL E FUNÇÃO DE AUMENTO GRADUAL DE INTENSIDADE DOS LEDS, COM NO MÍNIMO DE 15 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS;

SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE;

LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA;

MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KG/M³, DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, REFERENTE A MACA QUE SERÁ ENTREGUE;

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LOTAÇÃO PARA 07 OCUPANTES JUNTAMENTE COM A MACA RETRÁTIL;

BANCOS LATERAIS PARA 04 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;

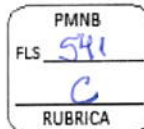
JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS CONFORME PORTARIA 190/09 E NORMA ABNT 14.561/2000, CONTRAN N° 48/98 EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA REFERENTE AO VEÍCULO OFERTADO CONFORME PORTARIA 990/2022 ART. 12; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 03 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; REDE DE OXIGÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT



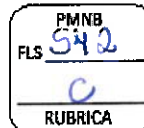
	COM VALVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; 01 JANELA NA LATERAL COM VIDRO CORREDIÇO, FIXADA SEM BORRACHA PARA MELHOR VEDAÇÃO E SAÍDA DE ÁGUA; VIDROS NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS COM SERIGRAFIA E PELÍCULA OPACA; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS, DOIS AMORTECEDORES SENDO UM EM CADA PORTA; 02 PORTAS TRASEIRAS EM FIBRA COM ABERTURA LATERAL DE FOLHA DUPLA; 01 VENTILADOR INTERNO NA LATERAL DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO DE CÚPULA DE FIBRA; 01 EXAUSTOR INTERNO NA LATERAL DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO DE CÚPULA DE FIBRA; PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO E PLASMA FIXADO NO BALAUSTRÉ; BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO; REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; CAVIDADE PARA COMUNICAÇÃO COM A CABINE; EQUIPAMENTO COM SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DA AMBULÂNCIA INSTALADO NA CABINE DIANTEIRA DO VEÍCULO, POSSIBILITANDO O COMANDO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O AMBIENTE DO PACIENTE, SEM A NECESSIDADE DE INSTALAR BOTÕES NO PAINEL DO VEÍCULO, CONTROLANDO A CARGA DA BATERIA, LIGANDO E DESLIGANDO ILUMINAÇÃO INTERNA, LIGANDO E DESLIGANDO OS STROBOS NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, LIGANDO E DESLIGANDO GIROFLEX, LIGANDO E DESLIGANDO SIRENE E TROCA DE TONS, LIGANDO E DESLIGANDO TOMADAS 127VCA/220VCA E 12VCC, TRAJETOS ATRAVÉS DO GPS INTEGRADO, LIGANDO/DESLIGANDO O AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E GERENCIANDO A VELOCIDADE DO MESMO "CASO ESTEJA DISPONÍVEL NA AMBULÂNCIA", COM TELA DE NO MÍNIMO 7" TOUCH SCREEN, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID COM FUNÇÃO GPS, SENSORES DE ACELERÔMETRO, GYROSCÓPIO E PROXIMIDADE. EQUIPADO COM PROCESSADOR MÍNIMO CORTEX A7-DUAL CORE 1.3 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 512 MB DDR3, PLACA DE VÍDEO MODELO MÍNIMO MALI 400, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 4 GB (MEMÓRIA EXTERNA EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB), COM MÍNIMO CÂMERA FRONTAL E RESOLUÇÃO DE VÍDEO FULL HD. POSSUI CONECTIVIDADE COM WI-FI, BLUETOOTH E USB, REPRODUZ ÁUDIO E VÍDEO EM DIVERSOS FORMATOS, ACOMPANHANDO CARREGADOR DE PAREDE 110/220V, CARREGADOR VEICULAR 12V E CABO USB; ALARME SONORO DE RÉ; ACOMPANHADO JUNTO A PROPOSTA/HABILITAÇÃO COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CCT) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 INMETRO, OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, CONFORME "PORTARIA 190/2009". E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PORTARIA DENATRAN 190/2009, CORRESPONDENDO AO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL. 01 - BOLSA RESGATE AZUL E LARANJA COMPLETA - TAMANHO G POSSUI DESIGN ESPECÍFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS, É UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE. DESENVOLVIDA EM NYLON, UM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. FÁCIL DE CARREGAR E MANUSEAR, APRESENTA ALÇA DE MÃO, DOIS ZÍPERES DE ABERTURA TOTAL CARACTERÍSTICAS 1ª DIVISÓRIA: MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO - 01 CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS RESGATE - PP-P-M-G; - 01 COLAR CERVICAL EM ESPUMA - G; - 01 TIPOIA EM TNT DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO; - 04 BANDAGENS TRIANGULARES - 1,42 X 1 X 1 CM; - 02 CONJUNTOS DE TALA ARAMADA EVA - PP-P-M-G; - 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS. - 01 ESPARADRAPO - 03 ATADURAS DE CREPE - 10 X 4,5 CM; - 03 ATADURAS DE CREPE - 15 X 4,5 CM; - 01 FITA ADESIVA CREPE 2ª DIVISÓRIA: MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS, ACONDICIONADOS EM 11 BOLSAS COLORIDAS E FIXADAS POR VELCRO 01 BOLSA MARROM - MATERIAIS PARA QUEIMADURAS - 02 MANTAS TÉRMICAS ALUMINIZADAS - 02 ATADURAS DE RAYON - 02 PROTETORES PARA QUEIMADURA. 01 BOLSA AZUL - MATERIAIS DE VIAS AÉREAS - 01 AMBU EM SILICONE ADULTO; - 01 AMBU EM SILICONE INFANTIL; - 01 Sonda ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM; - 01 Sonda ENDOTRAQUEAL - 7,5 MM; - 01 Sonda ENDOTRAQUEAL - 8,5 MM; - 01 CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL - 0 A 5; - 02 CATETERES TIPO ÓCULOS; - 01 MÁSCARA RCP TIPO POCKET. 01 BOLSA VERMELHA - MATERIAIS DE ACESSO VENOSO - 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 5 ML; - 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 10 ML; - 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 20 ML; - 02 EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO; - 04 SCALP ESTÉRIL. - 01 GARROTE - 40 CM; - 02 CATETERES TIPO JELCO. - 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS. 05 BOLSAS PRETAS - MATERIAL DE APOIO - 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS. - 02 ÓCULOS PARA PROTEÇÃO; - 01 ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO; - 01 ESTETOSCÓPIO ADULTO; - 10 ESPÁTULAS DE MADEIRA ESTÉRIL; - 05 COMPRESSAS ESTÉREIS COM 10 UNIDADES - 7,5 X 7,5 CM; - 01 CURATIVO (BAND AID) 35 PEÇAS; - 02 BISTURIS DESCARTÁVEIS - 02 COMPRESSAS ESTÉREIS TIPO ZOBEC; - 02 LENÇÓIS DESCARTÁVEIS - 2,00 X 0,90 M; - 02 AVENTAIS DESCARTÁVEIS; 01 BOLSA HOLSTER - INSTRUMENTOS - 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO; - 01 LANTERNA DE PUPILA; - 01 TESOURA MULTIUSO PONTA ROMBA - TAMANHO ÚNICO; - 01 TERMÔMETRO CILÍNDRICO. 01 BOLSA BRANCA - KIT PARA PARTO - 01 AVENTAL DESCARTÁVEL; - 01 BISTURI DESCARTÁVEL; - 01 BRACELETE PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO; - 02 COMPRESSA ESTÉRIL TIPO ZOBEC - 01 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - 2,10 X 1,40 M; - 02 CLAMPS ESTÉREIS; - 01 LENÇOL DESCARTÁVEL - 2,00 X 0,90 M; - 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS; - 01 SACO PARA EXPURGO. 01 BOLSA AMARELA - INDICADA PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS (VAZIA)			
14	AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 10,5M² INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 165CV COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 3.500 RPM, TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAG DUPLO, VIDRO ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA, RETROVISOR ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM AQUECIMENTO E INDICADOR DE DIREÇÃO, SISTEMA START & STOP, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE	02	R\$ 423.000,00	R\$ 846.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT



RÊ, RODAS AÇO 16X6,5, PNEUS 235/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.250 KG. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.530 MM, ALTURA SUPERIOR A 2.700 MM, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.040 MM, ALTURA SUPERIOR A 2.020 MM, PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES.

DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO

INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14);
A DISTRIBUIÇÃO INTERNO NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTE ASPECTOS: DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS.

OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS BAÚ E MACA) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM;

INTERIOR DA TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS E SEM ACABAMENTO EM SILICONE ENTRE O TETO, LATERAIS, ARMÁRIO, BANCADA, BANCO BAÚ E PISO, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;

JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO COMPROVANDO QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATERIAS ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA;

JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM "RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 - DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS NO REVESTIMENTO INTERNO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA QUE ESTA SENDO OFERTADO" EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA:

PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;
O PROJETO DOS MÓVEIS (LADO ESQUERDO) DEVERÁ SER EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM PINTURA ANTIMICROBIANA, TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS, DEVENDO CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO. AS PORTAS DOS ARMÁRIOS DEVERÃO SER CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIROS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS.

ARMÁRIOS SUPERIOR COM NO MÍNIMO 2.600MM DE COMPRIMENTO E 320 MM DE ALTURA, 04 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIROS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;

BALCÃO COM NO MÍNIMO 1.550 MM DE COMPRIMENTO E 330 MM DE LARGURA, 02 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIROS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;

ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS COM NO MÍNIMO 690 MM DE COMPRIMENTO E 920 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRANCHA E BATERIA COM NO MÍNIMO 2.600 MM DE COMPRIMENTO E 500 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; 02 BANCOS GIRATÓRIOS COM CINTOS 03 PONTOS AO LADO DA MACA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;

01 BANCO BAÚ COM NO MÍNIMO 1.420 MM DE COMPRIMENTO E 400 MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO PARA 03 PESSOAS, COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;

JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS LATERAIS CONFORME PORTARIA 190/09 E NORMA ABNT 14.561/2000, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA REFERENTE AO VEÍCULO OFERTADO CONFORME PORTARIA 990/2022 ART. 12;

JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS SOCORRISTA COM CINTO DE 03 PONTOS CONFORME NORMA ABNT NBR 6091/2015, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA REFERENTE AO VEÍCULO OFERTADO CONFORME PORTARIA 990/2022 ART. 12;

01 (UM) OXÍMETRO DE MESA PARA NEONATO ATÉ ADULTO - FUNÇÕES DISPONÍVEIS: SENSOR DE DEDO, SENSOR DE ORELHA E SENSOR UNIVERSAL, 6 TIPOS DE ALARMES, BATERIA RECARREGÁVEL;

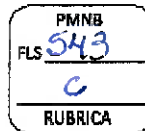
01 - MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS. COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT



EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KG/M³. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, REFERENTE A MACA QUE SERÁ ENTREGUE;

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LOTAÇÃO PARA 09 OCUPANTES JUNTAMENTE COM A MACA RETRÁTIL; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO E 03 LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS;

01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA; CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; CONVERSOR DE 12 V PARA 110VCA DE VOLTAGEM PARA 1200 WATTS; RELES COM FUSÍVEL; SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS; O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO APENAS DOS LEDS FRONTAIS E UM LATERAL OU TRASEIROS E UM LATERAL E FUNÇÃO DE AUMENTO GRADUAL DE INTENSIDADE DOS LEDS, COM NO MÍNIMO DE 15 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; ALARME SONORO DE RÉ; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR COM CÚPULA DE PROTEÇÃO EM PRFV; INSTALAÇÃO DE 01 EXAUSTOR COM CÚPULA DE PROTEÇÃO EM PRFV; VIDROS FIXOS E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS RASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; VIDRO DE CORRER JUNTO À DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRE; BALAUSTRE FIXADO NO TETO;

ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CCT) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 INMETRO, CASO ESTEJA VENCIDO APRESENTAR JUNTO O COMPROVANTE DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE CONFORME "PORTARIA 190/2009" EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA, E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) "RESOLUÇÃO 291/2008", "PORTARIA 160/2017" REFERENTE À MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, JUNTAMENTE COM O PROJETO BÁSICO DA ADAPTAÇÃO COM LAYOUT DEVIDAMENTE ASSINADO, COM FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA DIGITAL PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO, CONFORME PORTARIA DENATRAN 190/2009, PORTARIA 990/2022 E PORTARIA 142/2019, CORRESPONDENDO AO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL.

AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE

01 - BOLSA RESGATE AZUL E LARANJA COMPLETA - TAMANHO G POSSUI DESIGN ESPECÍFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS, É UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE. DESENVOLVIDA EM NYLON, UM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. FÁCIL DE CARREGAR E MANUSEAR, APRESENTA ALÇA DE MÃO, DOIS ZÍPERES DE ABERTURA TOTAL CARACTERÍSTICAS 1ª DIVISÓRIA: MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO - 01 CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS RESGATE - PP-P-M-G; - 01 COLAR CERVICAL EM ESPUMA - G; - 01 TIPOIA EM TNT DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO; - 04 BANDAGENS TRIANGULARES - 1,42 X 1 X 1 CM; - 02 CONJUNTOS DE TALA ARAMADA EVA - PP-P-M-G; - 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS. - 01 ESPARADRAPO - 03 ATADURAS DE CREPE - 10 X 4,5 CM; - 03 ATADURAS DE CREPE - 15 X 4,5 CM; - 01 FITA ADESIVA CREPE 2ª DIVISÓRIA: MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS, ACONDICIONADOS EM 11 BOLSAS COLORIDAS E FIXADAS POR VELCRO 01 BOLSA MARROM - MATERIAIS PARA QUEIMADURAS - 02 MANTAS TÉRMICAS ALUMINIZADAS - 02 ATADURAS DE RAYON - 02 PROTETORES PARA QUEIMADURA. 01 BOLSA AZUL - MATERIAIS DE VIAS AÉREAS - 01 AMBU EM SILICONE ADULTO; - 01 AMBU EM SILICONE INFANTIL; - 01 Sonda ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM; - 01 Sonda ENDOTRAQUEAL - 7,5 MM; - 01 Sonda ENDOTRAQUEAL - 8,5 MM; - 01 CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL - 0 A 5; - 02 CATETERES TIPO ÓCULOS; - 01 MÁSCARA RCP TIPO POCKET. 01 BOLSA VERMELHA - MATERIAIS DE ACESSO VENOSO - 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 5 ML; - 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 10 ML; - 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 20 ML; - 02 EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO; - 04 SCALP ESTÉRIL. - 01 GARROTE - 40 CM; - 02 CATETERES TIPO JELCO. - 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS. 05 BOLSAS PRETAS - MATERIAL DE APOIO - 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS. - 02 ÓCULOS PARA PROTEÇÃO. - 01 ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO; - 01 ESTETOSCÓPIO ADULTO; - 10 ESPÁTULAS DE MADEIRA ESTÉRIL; - 05 COMPRESSAS ESTÉREIS COM 10 UNIDADES - 7,5 X 7,5 CM; - 01 CURATIVO (BAND AID) 35 PEÇAS; - 02 BISTURIS DESCARTÁVEIS - 02 COMPRESSAS ESTÉREIS TIPO ZOBEC; - 02 LENÇÓIS DESCARTÁVEIS - 2,00 X 0,90 M; - 02 AVENTAIS DESCARTÁVEIS; 01 BOLSA HOLSTER - INSTRUMENTOS - 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO; - 01 LANTERNA DE PUPILA; - 01 TESOURA MULTIUSO PONTA ROMBA - TAMANHO ÚNICO; - 01 TERMÔMETRO CILINDRICO. 01 BOLSA BRANCA - KIT PARA PARTO - 01 AVENTAL DESCARTÁVEL; - 01 BISTURI DESCARTÁVEL; - 01 BRACELETE PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO; - 02 COMPRESSA ESTÉRIL TIPO ZOBEC - 01 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO - 2,10 X 1,40 M; - 02 CLAMPS ESTÉREIS; - 01 LENÇOL DESCARTÁVEL - 2,00 X 0,90 M; - 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS; - 01 SACO PARA EXPURGO. 01 BOLSA AMARELA - INDICADA PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS (VAZIA).

3.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Os veículos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

a) Conformidade Normativa: Todos os veículos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao tipo e uso do veículo, bem como atender às exigências dos órgãos reguladores, como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

b) Segurança Veicular: Os veículos deverão possuir todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a: freios ABS, airbags frontais, cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes, encostos de cabeça ajustáveis, controle de estabilidade (ESC), conforme aplicável à categoria.

c) Controle de Ruído: Os níveis máximos de emissão sonora devem estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 1/1993 e nº 272/2000, bem como com outras normas ambientais que venham a regulamentar o tema.

d) Controle de Emissões: Todos os veículos devem atender aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, em sua fase vigente (mínimo P7 ou superior), conforme Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 315/2002 e demais legislações correlatas. Tecnologias que promovam maior eficiência energética e menor impacto ambiental serão preferencialmente consideradas.

e) Assistência Técnica, Manutenção e Revisões: A contratada deverá assegurar a prestação de serviços de manutenção, revisões e assistência técnica por meio de unidade autorizada localizada em raio compatível com a necessidade da Administração. O tempo de atendimento não poderá ultrapassar os prazos estipulados em contrato, sob pena de penalidades. (Art. 40, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10, II, da IN SEGES/ME nº 58/2022).

f) Estado de Conservação e Fabricação: Todos os veículos devem ser novos de fábrica, com zero quilômetro, e apresentar ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano da entrega (ex: 2025/2025 ou 2025/2026), conforme modelo atual do ano de aquisição, com data de fabricação igual ou inferior a 90 (noventa) dias da data de entrega.

g) Documentação e Regularidade: Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e registrados em nome da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, com todos os trâmites e custos decorrentes do processo de emplacamento, licenciamento e transferência de propriedade arcados integralmente pela contratada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

A entrega deverá incluir os seguintes documentos:

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e);
- Nota fiscal;
- Manual do proprietário;
- Termo de garantia;
- Comprovante do pagamento do emplacamento;
- Comprovante de registro em nome da Prefeitura.

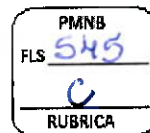
h) Películas de Controle Solar (Insulfilm): Todos os veículos deverão ser entregues com películas de controle solar aplicadas nos vidros laterais e traseiro, respeitando os limites de transparência estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 960/2022 ou outra que venha a substituí-la.

A transparência mínima dos vidros deve ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



- Parabrisa: no mínimo 75% (para vidros incolores) ou 70% (para vidros coloridos de fábrica);
- Vidros laterais dianteiros: no mínimo 70%;
- Vidros laterais traseiros e traseiro (vigia): livre, conforme legislação vigente;

i) As películas devem ser de boa qualidade, devidamente aplicadas, sem bolhas, riscos ou imperfeições, e com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra descolamento ou desbotamento.

j) Condições de Entrega e Usabilidade: Todos os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, por meio de plataforma auto guincho em perfeitas condições de uso, prontos para operação imediata, sem pendências legais, técnicas ou operacionais. **Isso inclui:**

- Veículo zero quilômetro, de primeiro uso, com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da entrega (ex: 2025/2025 ou 2025/2026);
- Completa regularização documental, incluindo emplacamento, licenciamento, registro em nome da Prefeitura e pagamento integral dos tributos incidentes;
- Acessórios e itens obrigatórios já instalados, conforme previsto em legislação vigente (ex: triângulo, estepe, macaco, chave de roda, extintor – quando aplicável);
- Películas, adesivagens e demais customizações previamente acordadas (quando aplicável);
- Entrega acompanhada de todos os manuais, certificados e termos exigidos.

k) Rede de Assistência Técnica e Revisão Obrigatória Regional:

A licitante deverá comprovar que a marca/modelo ofertado possui rede de assistência técnica e revisão autorizada em um raio de no máximo 600 quilômetros do município, sendo capaz de realizar manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia.

k.1) justifica-se essa distancia a fim de evitar a onerosidade do Município com o deslocamento até a assistência técnica autorizada.

l) para os itens 08, 09 e 10 a licitante deverá comprovar que a marca/modelo ofertado possui rede de assistência técnica e revisão autorizada no Município de Nova Bandeirantes/MT.

M) PARA OS ITENS 11,12,13 E 14 PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA:

✓ Apresentar junto à proposta catálogo ou prospecto com ficha técnica do veículo e transformação ofertados para a licitação. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta;

✓ Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática;

✓ Apresentar junto à proposta/habilitação CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) caso esteja vencido apresentar junto o Comprovante de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme “Portaria 190/2009”, portaria 142/2019 em nome da empresa transformadora, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) “Resolução 291/2008” e “Portaria 160/2017” referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação “com Layout e Medidas” devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019;

✓ Apresentar junto à proposta/habilitação Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /dezembro 1999, BS EM 1789:2007, AMD STANDARD 004, Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses;

✓ Apresentar junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados.” Em nome da empresa transformadora.

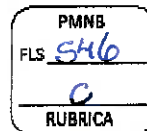
✓ Apresentar junto à proposta/habilitação Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14561:2000 e Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos Bancos Simples Socorrista com cinto de 03 Pontos Conforme Norma ABNT NBR 6091:2015 e portaria 990/2022, em nome da empresa transformadora.

✓ A documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (veículo tipo ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico, em obediência aos Princípios da Economicidade (considerando uma maior “vida” útil do veículo), Razoabilidade (aproveitando melhor o tempo para salvaguardar vidas) e da Eficiência (mínimo de gasto com o desgaste do veículo com o máximo de resultado). Justifica-se ainda esta exigência em virtude das experiências sofridas por parte de secretarias de saúde e municípios que já teve gastos extras proveniente má qualidade em transformações, dentre outras, sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos à capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da proposta comercial.

Parágrafo único – Obrigatoriedade e Justificativa das Exigências Técnicas descritas neste Termo de Referência são obrigatórias e deverão ser integralmente observadas pela licitante vencedora. As exigências aqui elencadas não são meramente formais, mas sim condições essenciais e indispensáveis ao uso pretendido pela Administração, considerando a natureza dos serviços públicos a serem prestados com os veículos, os aspectos de segurança, durabilidade, desempenho, conformidade ambiental e operacionalidade. O não atendimento poderá implicar na recusa da entrega, aplicação de sanções contratuais e, se for o caso, rescisão contratual por inexecução.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor total de referência perfaz o valor de **R\$ 7.648.254,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).**

4.2. A estimativa de preço para os itens desta aquisição foi obtida por meio de cotação de preços, realizada junto a fornecedores do ramo de veículos. A pesquisa considerou empresas de notório reconhecimento e participação em processos licitatórios anteriores, garantindo que os orçamentos refletem as condições reais de mercado.

4.2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – 04

- Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – 62

- Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – 113
Código Reduzido – 147

- Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – 239
Código Reduzido – 260
Código Reduzido – 294

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – 363
Código Reduzido – 387

- Secretaria Municipal de Finanças

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – 430
Código Reduzido – 451

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – 465

- Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – 497



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PMNB
FLS. <u>547</u>
<u>C</u>
RUBRICA

Código Reduzido – 517

Código Reduzido – 769

Código Reduzido – 778

Código Reduzido – 799

Código Reduzido – 814

Código Reduzido – 841

- Secretaria Municipal Industria e Comercio

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – 594

- Secretaria Municipal de Governo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – 611

- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – 660

- Secretaria Municipal de Cidade e Urbanismo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – 695

Código Reduzido – 702

Código Reduzido – 711

Código Reduzido – 863

5. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. As ordens de fornecimento serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pelo contratado, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.

5.2. O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração sujeitará o contratado às sanções previstas em lei.

5.3. Os veículos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

5.4. O paço municipal fica localizado na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, no município de Nova Bandeirantes – MT, com horário de funcionamento das 07h00min às 11h00min, 13h00min às 17h00min.

5.5. O objeto terá seu prazo de execução de 12 meses, conforme validade do Registro de Preços.

5.6. As despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto no local indicado no edital e seus anexos, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos será de responsabilidade única e exclusivamente da vencedora do certame.

5.7. A contratada deverá realizar a troca do objeto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo de **15 (quinze) dias**, após a entrega;

5.8. A contratada deverá prestar garantia integral do veículo contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano.

6. METODOLOGIA

6.1. O processo de aquisição será conduzido na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando o critério de julgamento de **menor preço por item**. Essa metodologia foi escolhida para assegurar a ampla competitividade entre os fornecedores e garantir a obtenção do preço mais vantajoso para cada tipo de veículo.

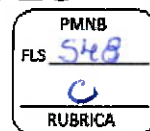
6.2 O prazo máximo para a entrega dos veículos contados a partir da Ordem de Fornecimento. Este prazo foi estabelecido de forma realista, considerando o tempo necessário para produção, transporte e regularização da documentação dos veículos, e deverá ser rigorosamente cumprido pela Contratada.

7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



7.1. Atender a documentação Exigida no Edital.

8.1 A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

8.2 A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

8.3 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 A Contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições, novos, sem uso e com todas as características e itens de série e opcionais exigidos neste Termo de Referência. A entrega só será considerada válida após a vistoria e aprovação integral por parte da fiscalização da Contratante, que verificará a conformidade de cada item especificado.

8.5 O atraso injustificado na entrega, ou a entrega de veículos que não atendam às especificações exigidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na ata de Registro de preços, incluindo multas e, se for o caso, a rescisão.

8.6 Como parte da sua proposta técnica, a Licitante deverá apresentar o catálogo técnico, folder ou manual oficial do fabricante, do modelo de veículo ofertado. Este documento deverá conter todas as especificações técnicas e de equipamentos de série que comprovem o atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

8.7 Para facilitar a verificação, a Licitante deverá indicar, de forma clara e objetiva as páginas e os itens do catálogo que correspondem às especificações exigidas nos itens.

✓ Requisitos de Qualificação

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

✓ Requisitos Legais

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

✓ Lei nº 14.133/21

✓ CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei nº 8.078, de 1990);

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.1.1.2. As emissões das Notas Fiscais tem que ser de acordo com as Notas de Autorização de Despesas emitidas, ou seja, uma Nota Fiscal por Nota de Autorização de Despesas; em hipótese alguma a empresa pode emitir uma nota fiscal englobando várias notas de autorização.

8.1.1.3. Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida;

8.1.1.4. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.1.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.6. Fornecer e manter o endereço de e-mail atualizado para recebimento de notificações

8.1.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

8.1.1.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

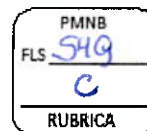
8.1.1.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela vencedora do certame;

8.1.1.11. Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

8.1.1.11. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço e do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

8.1.1.12. Obrigatoriedade de que, quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor entregue a Nota Fiscal preenchida com o código GTIN e dos campos do Grupo K, das notas fiscais correspondentes.

8.1.1.14. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do equipamento será feita por parte da secretaria responsável, através de cada coordenação, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição, depois do comunicado de quaisquer equipamentos em desconformidade com o das especificações, ou que apresentarem defeitos de fabricação.

8.1.1.15. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetivo desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos equipamentos fornecidos.

8.1.1.16. Substituir, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificações, qualidade ou de quantidade.

8.1.1.17. O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo responsável pelo recebimento. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.

8.1.1.18. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANVISA, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.1.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.20. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;

8.1.1.21. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.1.22. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

8.1.1.23. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento de Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação;

8.1.1.24. Fornecer todo o material necessário a fiel execução do contrato, bem como arcar com qualquer despesa extra, que por ventura possa ocorrer;

8.1.1.25. A contratada responsabiliza-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

8.1.1.26. A Administração exige que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021, e art. 10, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

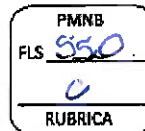
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. Fiscalização Técnica:

10.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[A1]

10.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.8. Fiscalização Administrativa:

10.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.9. Gestor do Contrato:

10.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

10.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

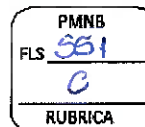
10.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os itens serão recebidos de FORMA PROVISÓRIA até que seja submetido a uma minuciosa inspeção quanto às especificações técnicas e de qualidade.

11.1.1. O RECEBIMENTO DEFINITIVO dos itens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelo e instruções, observando-se o disposto no Art. 119 da Lei 14.333/21.

11.1.2. Os itens serão objeto de inspeção, que será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da seção responsável, quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado.

11.1.3. Os itens deverão possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.

11.1.4. O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.1.5. O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo responsável pelo recebimento. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.

11.1.6. Nos casos de substituição dos itens reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de referência.

11.1.6 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 03 dias antes do termo limite de entrega.

11.1.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

11.1.8. Quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.4. Liquidação

11.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.4.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar;

E eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.5. A Administração deverá realizar consulta para:

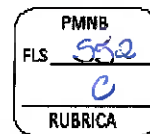
a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

11.4.6. Constatando-se, irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao item.

11.5. Prazo de pagamento

11.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

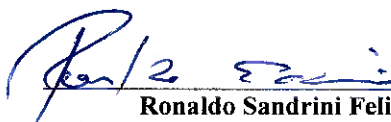
12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Forma de Fornecimento:

12.2.1. O fornecimento será **parcelado**, de acordo com a necessidade da administração.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de setembro de 2025.


Ronaldo Sandrini Felipes
Secretária Municipal de Administração







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº. XXX/2025 |

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM |

Consumidor: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Licitante: _____ CNPJ.: _____

Tel. _____

(____)

E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

Total da Proposta R\$ | (por extenso)|

CONDIÇÕES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2025.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no Edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

b) Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Data e Local

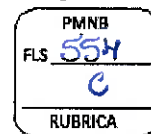
NOME
CARGO
CPF/RG

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação: Nº. XX/2025 |

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de **(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE)**, doravante denominado LICITANDO, (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDSSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido do Município de Nova Bandeirantes/MT antes da abertura oficial das propostas. _____, em ____ de _____ de 20____.

Data e Local

NOME
CARGO
CPF/RG

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, (razão social da empresa) com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico ____/____ em epígrafe instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, **DECLARAR**, sob as penas da lei:

- a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021).
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



h) que não há fatos impeditivos para participação, **declarando:**

h.1) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h.2) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h.3) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h.4) não é/possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h.5) que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Nova Bandeirantes/MT;

i) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Data e Local

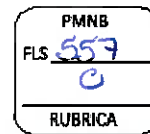
NOME
CARGO
CPF/RG

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



ANEXO ☒

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Licitação: Nº. XX/2025 |

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº. [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [XXXX], inscrita no CPF sob o nº. [XXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data

Nome:

AS

to

R M



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº **/2025**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. /2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº /2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. e CPF nº. , em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) , inscrita no CNPJ , estabelecida a , e-mail: () Telefone; () representada neste ato pelo seu(ua) , Sr(a) , de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO (HATCH) E UTILITÁRIOS (SUV, PICK-UP CS, PICK-UP CD 4X4, VAN PARA PASSAGEIROS E AMBULÂNCIA TIPO A), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

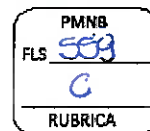
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

- Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **04**

- Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **62**

- Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **113**
Código Reduzido – **147**

- Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **239**
Código Reduzido – **260**
Código Reduzido – **294**

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **363**
Código Reduzido – **387**

- Secretaria Municipal de Finanças

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **430**
Código Reduzido – **451**

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **465**

- Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **497**
Código Reduzido – **517**
Código Reduzido – **769**
Código Reduzido – **778**
Código Reduzido – **799**
Código Reduzido – **814**
Código Reduzido – **841**

- Secretaria Municipal Indústria e Comércio

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – **594**

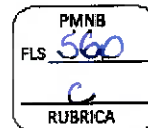
- Secretaria Municipal de Governo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



Código Reduzido – 611

- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – 660

- Secretaria Municipal de Cidade e Urbanismo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – 695

Código Reduzido – 702

Código Reduzido – 711

Código Reduzido – 863

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

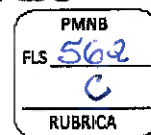
DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, O OBJETO DEVERA SER ENTREGUE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



Otênio, s/nº, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.20.1 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

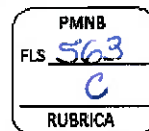
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

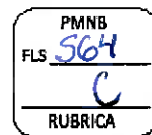
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados: |

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

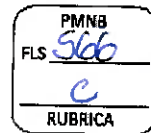
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

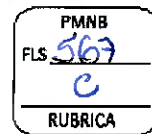
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

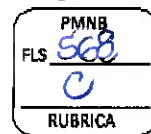
12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria

Servidor

Portaria

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria

Servidor

Portaria

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT ____ de ____ de ____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXX
CNPJ: XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



[ANEXO VII]

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX EM ATENDIMENTO AO XXXX DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência, **QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA** _____”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e cinco, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preços nº. 0xx/2025**, com vigência até ____/____/____, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO (HATCH) E UTILITÁRIOS (SUV, PICK-UP CS, PICK-UP CD 4X4, VAN PARA PASSAGEIROS E AMBULÂNCIA TIPO A), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência - Pregão Eletrônico nº. XXX/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento está discriminado a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até / / .

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3. As prorrogações do contrato serão processadas nos termos dos Arts. 105, 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria

Servidor

Portaria

5.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria

Servidor

Portaria

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

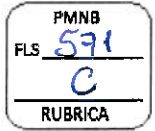
6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

6.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

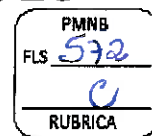
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



6.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.17. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

6.18. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

6.19 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

6.20 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, O OBJETO DEVERA SER ENTREGUE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otênio, s/nº, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

6.21 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.22 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

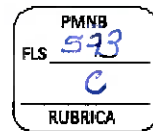
g) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



ordem de serviço;

- i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

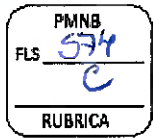
7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá ao objeto efetivamente entregue, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e)** Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

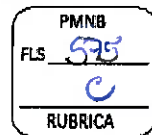
8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

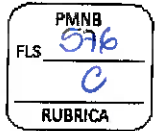
12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



12.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

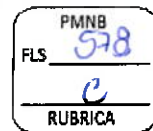
14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT



14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. 0xx/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Sr.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

FIRMA: _____

**Sócio (proprietário)
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

FICHA CADASTRO DE RESERVA

As empresas que participarão desta Licitação, esta ficha de cadastro de reserva deverá ser preenchida e assinada pelo responsável empresa, e entregue após termino da licitação. A ficha cadastral poderá ser anexada ao processo no portal BLL ou envie o documento por e-mail.

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICADO:

1 CADASTRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GATANTIA E/OU VALIDADE
1							
2							
3							
...							

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVEREM SEU PRÓPRIO PREÇO:

2 CADASTRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GATANTIA E/OU VALIDADE
1							
2							
3							
...							

DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA: MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



- () LTDA
() S/A
() OUTROS. QUAL _____

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:
(É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

SOCIO 01 - NOME COMPLETO: _____

CPF: _____
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

SÓCIO 02 - NOME COMPLETO: _____

CPF: _____
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO:
(É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ

NOME: _____
CARGO: _____
RG: _____ SSP/ _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____

Local e data Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)

End: Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000 Nova Bandeirantes-MT – Telefone
11(0)3572 1050